



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Em 19 de Dezembro de 1970.

LEI Nº 856, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1970

Orga a Receita e fixa a Despesa do Município de Sant'Ana do Livramento, para o Exercício econômico-financeiro de 1971.

Gen. ANTONIO MOREIRA BORGES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, no Artigo 50, inciso II, que não tendo a Câmara de Vereadores apreciado, no prazo previsto, o projeto de Lei Orçamentária, eu o promulgo, de acôrdo com o Artigo 66 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de Outubro de 1969.

Art.1º - A Receita para o Exercício econômico-financeiro de 1971, é orgada em R\$ 7.617.993,13 (Sete milhões, seiscentos e dezessete mil, novecentos e noventa e três cruzeiros e treze centavos), e será arrecadada de acôrdo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

I - TRIBUTÁRIA.....	R\$	891.500,00	
II - PATRIMONIAL.....	R\$	68.000,00	
III - INDUSTRIAL.....	R\$	15.500,00	
IV - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	5.953.093,13	
V - DIVERSAS.....	R\$	215.000,00	7.143.093,13

RECEITAS DE CAPITAL

I - OPERAÇÕES DE CREDITOS.....	R\$	200,00	
II - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	R\$	12.200,00	
III - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL....	R\$	462.500,00	474.900,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	CR\$	7.617.993,13	

Art.2º - A despesa é fixada em R\$ 7.617.993,13 (Sete milhões, seiscentos e dezessete mil, novecentos e noventa e três cruzeiros e treze centavos), e será realizada de acôrdo com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrantes desta Lei, com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES.....	R\$	4.754.073,13	
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	2.863.920,00	R\$ 7.617.993,13

Parágrafo 1º - O Pôder Executivo expedirá decreto discriminando as despesas correntes por rubrica, até 31 de Dezembro de 1970.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

- 2 -

.....
Art. 2º -

Parágrafo 2º - As despesas de Capital deverão obedecer as especificações constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos, relativos ao triênio 1971/1973.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, na forma do Artigo 67 da Constituição do Brasil, como antecipação da Receita do Exercício, as operações de crédito que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita total estimada para o exercício financeiro para 1971, ou seja, R\$ 1.904.498,20 (um milhão novecentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e vinte centavos), bem como fazer suplementações de dotações orçamentárias até o mesmo limite, sempre que observados os princípios constantes do Artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 1º de Dezembro de 1970

(As.) Gen. Antônio Moreira Borges

Gen. ANTONIO MOREIRA BORGES
Prefeito Municipal

(As.) Econ. Atilano Araujo Gediel

Econ. ATILANO ARAUJO GEDIEL
Secretário da Fazenda

(As.) Engº Volnei Pereira da Silva

Engº. VOLNEI PEREIRA DA SILVA
Sec. de Obras Públicas.

(As.) Engº Ronaldo Bergmuller Avila

Engº. RONALDO BERGMULLER AVILA
Sec. Agricultura, Pecuária e Fomento

(As.) Prof. Cely Maciel Falcão

Prof. CELY MACIEL FALCÃO
Sec. de Educação e Cultura

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cláudio Costa Fernandes

CLÁUDIO COSTA FERNANDES
Secretário de Administração